

PRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 184/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AMAZON REFRIGERANTES LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 155/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BEBIDA ENERGÉTICA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 185/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 146/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS e CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 186/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa COELMATIC LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 153/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RELÉ DE TEMPO PROGRAMÁVEL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 188/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa OX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 163/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de BICICLETA ELÉTRICA (CICLO-ELÉTRICO), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 189/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TECTOY S/A, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 148/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC" E BABÁ ELETRÔNICA, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 190/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 154/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS e AUTORRÁDIO COM DVD PLAYER, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 191/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INDÚSTRIA DE MANUAIS, EDITORA E EMBALAGENS DE MICROONDULADOS DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 162/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONJUNTO PARA IMPRESSÃO FOTOGRAFICA DIGITAL, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 192/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 170/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 193/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA IND. E COM. S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 164/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE COM GRAVADOR-REPRODUTOR VIDEOFÔNICO DIGITAL INCORPORADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 194/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa H-BUSTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 174/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 195/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa NCR BRASIL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO S.A., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 166/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de SUBCONJUNTO PARA TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO BANCÁRIO, para o gozo dos incentivos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 196/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa NIDALA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 76/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONCENTRADO PARA BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 4º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 197/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa CRISTAL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca

de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 046/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CANETA ESFEROGRÁFICA, MATÉRIA PLÁSTICA RECICLADA SOB FORMA TRITURADA e PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 198/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa COMPLAC FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 171/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CAIXA ACÚSTICA e RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 199/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON REFRIGERANTES LTDA. - FILIAL IV, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 151/12-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 200/12 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa QUARK FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 79/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE OPERAÇÃO e TREINAMENTOS, para o Distrito Industrial, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco e demais condições que estabelece; N.º 201/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 157/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de VIDRO TEMPERADO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 4º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece; N.º 202/12 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa COPOBRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 175/2012-SPR/CGPRI/COAPI, para produção de ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e demais condições que estabelece.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendente

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o Decreto nº 7.783, de 7 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Considerar, para fins do que dispõe o §3º do art. 11 do Decreto nº 7.783, de 7 de agosto de 2012, como estádios e instalações que sediarão ou apoiarão a realização de Eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014, os constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

ANEXO ÚNICO

Estádios onde serão realizadas a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014

Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	AM	Manaus	Arena da Amazônia
2.	BA	Salvador	Estádio Octávio Mangabeira - Nova Arena Fonte Nova
3.	CE	Fortaleza	Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Castelão
4.	DF	Brasília	Estádio Nacional de Brasília - Estádio Mané Garrincha
5.	MG	Belo Horizonte	Estádio Governador Magalhães Pinto - Mineirão
6.	MT	Cuiabá	Estádio Governador José Fragelli - Novo Verdão/Arena Pantanal
7.	PE	Recife	Arena Multiuso da Copa 2014 - Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A
8.	PR	Curitiba	Estádio Joaquim Américo - Arena dos Paranaenses
9.	RJ	Rio de Janeiro	Estádio Mário Filho - Maracanã
10.	RN	Natal	Estádio Arena das Dunas
11.	RS	Porto Alegre	Estádio do Beira Rio
12.	SP	São Paulo	Estádio Corinthians - Copa 2014

Centros de Treinamento de Seleções para a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014

REGIÃO CENTRO-OESTE			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	GO	Goiania	CT Urias Magalhães
2.	GO	Goiania	Estádio Serra Dourada
3.	GO	Goiania	Estádio Hailé Pinheiro

REGIÃO NORDESTE			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	AL	Maceió	Estádio Rei Pelé
2.	BA	Porto Seguro	Estádio Municipal Antônio Carlos Magalhães
3.	BA	Mata de São João	CT Praia do Forte - Mata de São João

REGIÃO NORTE			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	AP	Macapá	Estádio Milton Corrêa
2.	PA	Belém	Estádio Olímpico do Pará (Mangueirão)
3.	RR	Boa Vista	Estádio Flamarião Vasconcelos
4.	TO	Palmas	Estádio Nilton Santos

REGIÃO SUDESTE			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	ES	Vitória	AEST - Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão
2.	ES	Vitória	CT Parque do China
3.	ES	Vitória	Estádio Estadual Kleber Andrade
4.	MG	Belo Horizonte	Toca da Raposa I
5.	MG	Ipatinga	Estádio João Lamego Neto
6.	MG	Uberlândia	Complexo Municipal Virgílio Galassi
7.	MG	Juiz de Fora	Estádio Municipal Radialista Mário Helênio
8.	RJ	Volta Redonda	Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira
9.	RJ	Pinheiral	Centro de Treinamento Dr. João Havelange
10.	RJ	Mangaratiba	Portobello Resort & Safari
11.	SP	Barueri	Centro de Treinamento Vila Porto
12.	SP	Guarujá	Estádio Municipal Antônio Fernandes
13.	SP	Araraquara	Estádio Dr. Adhemar Pereira de Barros
14.	SP	Presidente Prudente	Estádio Eduardo José Farah
15.	SP	Jaguariúna	Estádio Alfredo Chiavegatto
16.	SP	Presidente Prudente	Centro de Formação de Atletas Flávio Araújo
17.	SP	Ribeirão Preto	Estádio Santa Cruz
18.	SP	Santos	Estádio Urbano Caldeira - Vila Belmiro
19.	SP	Sorocaba	Clube Atlético Sorocaba
20.	SP	São Bernardo do Campo	Estádio Primeiro de Maio
21.	SP	Santos	CT Rei Pelé
22.	SP	São Caetano do Sul	Estádio Municipal Anacleto Campanella
23.	SP	São Paulo	CT do Palmeiras - Academia 1 (Barra Funda)
24.	SP	Ribeirão Preto	Olé Brasil Futebol Clube SA
25.	SP	Águas de Lindóia	Oscar Inn Eco Resort
26.	SP	Mogi das Cruzes	Paradise Golf & Lake Resort
27.	SP	São José dos Campos	Estádio Martins Pereira
28.	SP	Barueri	Arena Barueri
29.	SP	Itu	Estádio Dr. Novelli Junior
30.	SP	Itu	Spa Sport Resort

REGIÃO SUL			
Nº	UF	CIDADE	NOME DO CAMPO
1.	PR	Curitiba	CT do Cajú
2.	PR	Cascavel	Estádio Olímpico Regional Arnaldo Busato
3.	PR	Maringá	Estádio Regional Willie Davids
4.	PR	Curitiba	Estádio Durival de Brito e Silva
5.	RS	Bento Gonçalves	Estádio Municipal das Castanheiras
6.	RS	Bento Gonçalves	Parque Esportivo Montanha dos Vinhedos
7.	RS	Lajeado	Centro Esportivo Lajeadense
8.	RS	Caxias do Sul	Estádio Francisco Stédile
9.	RS	Canoas	Complexo Esportivo da ULBRA
10.	RS	Caxias do Sul	Estádio Alfredo Jaconi
11.	RS	Viamão	Centro de Treinamento Vila Ventura
12.	SC	Joinville	Estádio Municipal Arena Joinville
13.	SC	Florianópolis	Costão do Santinho Resort Golf & Spa
14.	SC	Florianópolis	Estádio Orlando Scarpelli

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 270, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência atribuída pelo §2º do art. 6º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007, c/c o inciso XIX do art.32 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, bem como art.1º da Portaria nº 323, de 04 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA relacionados no Anexo I desta Portaria, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente da extinta RFFSA - FC.

§ 1º Compete à Superintendência do Patrimônio da União no Estado correspondente disponibilizar à CAIXA, na qualidade de agente operador do FC, os processos e documentos relacionados aos imóveis indicados.

§ 2º Os contratos ativos de permissão de uso e locação firmados pela extinta RFFSA serão geridos pela SPU até a efetivação da venda dos respectivos imóveis pela Caixa, devendo a mesma notificar a SPU imediatamente após a efetivação da venda para o fim de rescisão e baixa dos respectivos contratos.

Art. 3º. Ficam retirados do Fundo Contingente os imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA relacionados no Anexo II desta Portaria.